



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.500/2012.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A HUYNALVAK DE SÁ ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **HUYNALVAK DE SÁ ALMEIDA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Avenida Carleto Bemerguy s/nº, Bairro Bela Vista, Distrito 01, Setor 01, Quadra 036, Lote 0123, Unidade 001, Cadastro 3421, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 30,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 600,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Avenida Carleto Bemerguy
Lado Direito:	Com o lote Matrícula Municipal nº 3423
Lado Esquerdo:	Com a Travessa Justo Chermont
Fundos:	Com os lotes Matrículas Municipal nº 3726 e 23808

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 09 de outubro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração